



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**



Processo Legislativo nº 32/2019

Projeto de Lei do Executivo: nº 2.331 de 15 de maio de 2019

Parecer Jurídico nº: 28

O projeto de Lei nº 2.331 de 15 de maio de 2019 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do Poder Legislativo para incluir meta no PPA – Plano Plurianual 2018-2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 que consiste no ensino de informática para os alunos e professores nas escolas municipais.

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 165 como competência privativa do Poder Executivo as matérias referentes ao orçamento, ao dizer:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Assim, conforme reza a constituição Federal, esta matéria é de competência exclusiva do poder executivo, razão pela qual se encontra preenchido tal requisito.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo os princípios Constitucionais da Administração Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**



e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 27 de maio de 2019.


Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650 - ID 883



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Comissão Geral de Pareceres
Processo Legislativo nº 32/2019

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE

Veio a esta Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.331 de 15 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que requer autorização do Poder Legislativo para incluir meta no PPA – Plano Plurianual 2018-2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 que consiste no ensino de informática para os alunos e professores nas escolas municipais.

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria. Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2.331 de 15 de maio de 2019. Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 27 de maio de 2019

Luiz Felipe Werner
Vereador Relator

Pedro Gilson Jahn

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer

João Carlos Jahn

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Ao Presidente da Mesa

Processo Legislativo nº 32/2019

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.331 de 15 de maio de 2019, foi APROVADO por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário.

Barão, 28 de maio de 2019.

João Carlos Jahn
Presidente